



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação do licenciamento de acesso a software online para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Mucugê, com o objetivo de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência na gestão fiscal, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9.755/98, e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, como também publicações em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo 05/2025
Dispensa de Licitação 03/2025

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: camaramucuge2021@hotmail.com, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos exigidos no Termo de Referência.

Mucugê-BA, 14 de janeiro 2024.

Oduvaldo Novaes
Agente de Contratação



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

1- OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para o licenciamento de acesso a software online para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Mucugê, com o objetivo de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência na gestão fiscal, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9.755/98, e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, como também publicações em jornal de grande circulação.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de publicação é essencial para garantir que a Câmara Municipal de Mucugê cumpra os princípios constitucionais da publicidade e transparência na gestão fiscal, bem como as exigências de outros dispositivos legais e normativos, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A publicação tempestiva e adequada dos atos oficiais garante a efetiva divulgação das decisões e ações do Legislativo Municipal, possibilitando o controle social e o acompanhamento das atividades governamentais. A contratação visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, promovendo a modernização e a efficientização da administração pública, alinhada aos princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação, licenciamento de software com manutenção e serviço que permitam a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet, dos atos oficiais, Administrativos, financeiros e fiscais do município - Diário Oficial Eletrônico da Câmara.	MESES	12		
2	Publicação em jornal de grande circulação, CM x COL		50 CM X COL		

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá como vigência o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

9.2.1. O pagamento da licença do Diário Oficial da Câmara ocorrerá de forma mensal. Já a publicação em jornal de grande circulação ocorrerá mediante demanda, quando solicitado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Mucugê.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar as publicações conforme os prazos e normas legais estabelecidas.
- b) Fornecer comprovantes de publicação dentro dos prazos legais.
- c) Cumprir as exigências estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal.
- d) Prestar consultoria e esclarecimentos técnicos, se necessário, à Câmara Municipal.
- e) Manter atualizado o banco de dados das publicações, caso solicitado pela Câmara.
- f) Entregar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Não será admitida a subcontratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva
Setor Administrativo